

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2016**

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em **TERCEIRIZAÇÃO DE FROTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS MONITORADOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INDICADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SEBRAE/RS**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul;
- 3.1.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 3.1.3** Início do acolhimento das propostas: **19 de outubro de 2016 às 10 horas**;
- 3.1.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **28 de outubro de 2016 às 10 horas**;
- 3.1.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e início da sessão de disputa de preço: **28 de outubro de 2016 às 14 horas**.

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

3.3 Todas as **referências de tempo** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do SEBRAE/RS, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

3.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) tenha sido declarada impedida e/ou inidônea e/ou proibida e/ou suspensa pelo Sistema Sebrae, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- e) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da legislação pertinente.

6.1.1 Com antecedência, a empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SEBRAE/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste Edital.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

7.3 Como requisitos para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.5 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6 Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

8.2 As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

8.3 A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

8.4 O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração da sua desclassificação, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

8.5 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.7 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.8 Por iniciativa da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

8.10 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente à vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

8.12 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplem vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 11.

8.13 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada, caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

8.14 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.16 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.17 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 (duas) horas pelo e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br, os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial atualizada com o novo valor ofertado na fase final de lance.

8.18 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.19 Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.20 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser elaborada e inserida no sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL PELO LOTE 01, POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, permitindo a cotação até no máximo 02 (duas) casas após a vírgula e desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

9.2 A proposta comercial “formalizada” deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.4 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura das propostas.

9.5 O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.6 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.7 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

9.8 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.9 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

9.10 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, hospedagens, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

9.11 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

9.12 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL PELO LOTE 01**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando poderá o licitante ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;

b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, DECLARADO VENCEDOR, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis, as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE/RS – PREGÃO 065/2016
Gerência de Administração, Logística e Suprimento
Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro
Porto Alegre/RS
CEP: 90010-190 – Aos cuidados da Pregoeira Renata Brito Thiesen Camara

11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

11.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

11.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

11.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** Comprovação de aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, **atendendo quantidade de pelo menos 25 veículos no mesmo contrato**, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado ou carimbado por quem a expedir;

11.3.2 **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

11.3.3 **Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo V do Edital.

11.3.4 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até **180 (cento e oitenta)** dias antes da data da abertura desta licitação.

11.4.2 **Balanco Patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

11.4.2.1 Na forma da Lei o Balanço Patrimonial deve conter o registro na Junta Comercial (selo ou carimbo), vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais. Deverão estar assinados pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.

11.4.2.2 Na forma da Lei, também deverá ser apresentada cópias autenticadas de referência do **Livro Diário** (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

11.4.3 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

11.4.4 As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

11.4.5 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

11.4.6 **A comprovação da boa situação financeira** será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Índice de Solvência Geral (**ISG**) e Índice de Liquidez Corrente (**ILC**), devendo ser

demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente **considerada HABILITADA a empresa que obtiver os seguintes resultados:**

- a) **Liquidez Corrente (ILC)** = índice maior ou igual a 1,00.
- b) **Liquidez Geral (ILG)** = índice maior ou igual a 1,00.
- c) **Solvência Geral (ISG)** = índice maior ou igual a 1,00.

(*) Fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{onde:}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante
 RLP = Realizável à Longo Prazo
 PC = Passivo Circulante
 ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{onde:}$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total
 PC = Passivo Circulante
 ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{onde:}$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 ELP = Exigível à Longo Prazo

11.4.7 **Caso a empresa não comprove os índice informados no item 11.4.6**, para ser considerada **HABILITADA**, deverá comprovar **patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor da proposta comercial apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

11.5.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.6 **Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.7 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.5.8 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

11.6 Apenas os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitação quando da análise da documentação.

11.7 As empresas que se declararam no sistema como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

11.7.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior.

11.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

11.9 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, poderá implicar na automática inabilitação do licitante.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

12.2 Será julgado inabilitado:

a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

12.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade competente do SEBRAE/RS.

12.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

12.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar/cancelar a licitação.

12.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

12.7 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente.

13.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

13.3 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, nos sites <http://www.sebrae-rs.com.br> e/ou <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13.4 Os licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item anterior para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados de impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Caberá peça de impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

14.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e/ou no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.sebrae-rs.com.br>.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações e recursos fora dos prazos.

14.4 Acolhida a Impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

14.6 Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolada na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da pregoeira Renata Brito Thiesen Camara. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

14.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação e poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site do SEBRAE/RS e/ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

14.8 A falta de manifestação imediata do licitante na sessão pública no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 14.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

14.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

14.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

15.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo de entrega dos veículos será **de até 60 (sessenta) dias corridos** a partir da data de assinatura do contrato nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.

16.1.1 Se ocorrer algum atraso na entrega dos automóveis da frota, conforme prazo estabelecido acima, o SEBRAE/RS deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias e deverá ser apresentado um laudo técnico fundamentado com as razões, motivos e justificativas do atraso na entrega. O laudo técnico deverá estar endossado pelo fabricante do veículo. Neste caso, caberá ao Gestor do contrato deliberar sobre o acolhimento dos motivos expostos.

16.2 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

16.3 Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

16.4 A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega dos veículos** (conforme especificado no ANEXO I do Edital – Termo de Referência), podendo ser renovado até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

16.5 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16.6 O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do Instrumento Contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

16.7 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

16.8 A contratada deverá obrigatoriamente apresentar, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos, a **Apólice de Seguros** dos bens contratuais avençados.

16.9 A CONTRATADA deverá apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade aplicável aos aludidos bens contratuais, tais como Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, IPVA e outros documentos afins em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos.

16.10 A CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo identificação das placas dos veículos e locais em que serão entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos.

16.11 A CONTRATADA deverá entregar os veículos adesivados, conforme padronização estabelecida pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais.

16.12 As licitantes deverão comprovar que possuem uma base operacional ou designação de representação no Estado do Rio Grande do Sul (registrada em cartório), preferencialmente no município de Porto Alegre (ou Região Metropolitana) ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação em até 30 dias após a assinatura do contrato, com a finalidade de atender aos itens que se referem às manutenções e sinistros dos veículos.

16.13 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Faturamento:** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e entregues sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço **na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL.** No caso de Nota Fiscal/Fatura eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail **protocologeral@sebrae-rs.com.br.** O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as Notas Fiscais/Faturas para pagamento;
- b) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores devidos de cada parcela serão pagos pelo CONTRATANTE, até o 25º (vigésimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura; Caso o pagamento não seja quitado até o 25º (vigésimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura multa de 2%, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária;
- c) **Preenchimento da Nota Fiscal/Fatura:** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

17.2 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a **apresentação de:**

a) Relatório de utilização em que conste: placa, RENAVAL, modelo, ano, cidade onde está alocada, quilometragem atual, quilometragem total percorrida no mês, respectivas datas e descritivo de substituições por reservas;

b) Relatório de manutenções em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, descrição da solicitação, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;

c) Relatório de sinistros em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, nome do condutor, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, número do boletim de ocorrência, descrição do ocorrido, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;

d) Relatório de infrações enviadas para identificação de condutor, em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio do auto a CONTRATANTE, prazo para envio da identificação e data em que foi recebida a identificação;

e) Relatório de infrações enviadas para pagamento em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio da cobrança a CONTRATANTE, vencimento da cobrança e data de efetivação do pagamento por parte da CONTRATANTE.

17.3 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.5 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 Os valores contratuais poderão vir a ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

18.2 Para efeito de eventual pedido de reajuste do valor contratual vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

18.3 Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

19.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

19.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.5 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS, da Garantia de execução contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

19.6 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

19.7 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

19.8 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

19.9 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.10 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

19.11 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.12 A extinção do contrato pelo adimplemento das obrigações ajustadas pela licitante contratada, ou por iniciativa espontânea da mesma, mediante inequívoca comunicação, será dada, com antecedência, o prazo de 30 (trinta) dias para a licitante contratada retirar seus bens disponibilizados contratualmente junto ao SEBRAE/RS.

19.13 As multas e outras penalidades aplicáveis poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.14 Na aplicação das penalidades previstas neste termo e as demais previstas no edital, será considerada pela entidade promotora da licitação motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela licitante.

20. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

20.2 O valor estimado para a contratação é de até R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).

21. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

21.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

22. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

22.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

22.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

23.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

23.3 É facultado a Pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

23.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo mínimo de 08 (oito) dias para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

23.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

23.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

23.8 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

23.9 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

23.12 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente nos sites <http://www.sebrae-rs.com.br> e/ou <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

23.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

25. DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

25.1.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;

25.1.4 ANEXO IV – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

25.1.5 ANEXO V - Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

25.1.6 ANEXO VI - Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2016.

ASSINADO ORIGINAL

Renata Brito Thiesen Camara
Pregoeira da Gerência de Administração e Suprimentos
SEBRAE/RS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em terceirização de frota para prestação de serviços de locação de 25 veículos automotivos monitorados, com potência mínima de 95 cavalos, nas especificações indicadas visando atender as necessidades do SEBRAE/RS.

1.1 O aluguel do veículo será mensal sem limite de quilometragem. Assim, não será pago a CONTRATADA qualquer quilometragem excedente;

1.2 Os veículos devem estar equipados com rastreador veicular;

1.3 Todos os dados armazenados pelo rastreador serão de livre acesso ao CONTRATANTE por meio de plataforma on-line;

1.4 Para simples efeito de cálculo/composição de preços dos custos de gestão, a quilometragem mensal média de referência estimada para cada veículo é de 3.000 (três mil) quilômetros, podendo ser utilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana;

1.5 O período de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de renovação;

1.6 As licitantes deverão comprovar que possuem uma base operacional ou designação de representação no Estado do Rio Grande do Sul (registrada em cartório), preferencialmente no município de Porto Alegre (ou Região Metropolitana) ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação em até 30 dias após a assinatura do contrato, com a finalidade de atender aos itens que se referem às manutenções e sinistros dos veículos;

1.7 O início da prestação do serviço se dará a partir da data de entrega dos veículos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A escolha da potência dos veículos licitados ser no mínimo de 95 cavalos se deve a fatores que envolvem melhor custo x benefício e a segurança dos colaboradores.

Primeiramente cabe destacar que os veículos circulam nos mais variados terrenos (asfalto, brita, cascalhos, chão batido, etc), além de se defrontarem com aclives e declives constantemente devido ao relevo das estradas e vias do Rio Grande do Sul. Com base no conhecimento das temperaturas que ocorrem no Estado do Rio Grande do Sul, com a sensação térmica podendo alcançar mais de 35°C em algumas épocas do ano, se faz necessário a utilização de ar condicionado nos veículos. Nesta condição, veículos de motorização inferior a 95 cavalos de potência iriam ter sua força drasticamente reduzida, dificultando uma condução segura em casos de ultrapassagens, aclives ou mesmo quando o veículo estivesse com peso mais elevado devido a ocupação ou transporte de materiais. O tempo necessário para realizar uma ultrapassagem em um caminhão/ônibus é muito superior ao necessário para fazê-lo com veículo 1.5/1.6 (veículos com 95 cavalos de potência). Prezando pela segurança dos colaboradores em relação à condução de veículos e tendo em vista o torque superior de veículos de 95 cavalos de potência nas situações que por ventura fosse necessário, ficou estabelecido que os veículos licitados seriam de motorização com no mínimo 95 cavalos de potência.

Veículos 1.0 não são econômicos quando empregados em situações de viagens, uso de ar condicionado e/ou carregando peso. Estas circunstâncias forçam a utilização do motor, ocasionando aumento de consumo de combustível. Pensando nestes fatores e visando principalmente o melhor custo x benefício, a opção de veículos 1.4/1.5/1.6 apresentam o equilíbrio necessário entre segurança e economia.

O SEBRAE/RS atende os 497 municípios do Estado do Rio Grande do Sul, dividindo o atendimento em 10 Regionais. São elas:

REGIONAL	Nº DE MUNICÍPIOS
CAMPANHA E FRONTEIRA OESTE	20
CENTRO	32
METROPOLITANA	37
NOROESTE	77
NORTE	72
PLANALTO	72
SERRA GAÚCHA	49
SINOS CAÍ E PARANHANA	43
SUL	33
VALES DO TAQUARI E DO RIO PARDO	62
TOTAL	497

Os 25 veículos são utilizados para atendimento a clientes em todo o perímetro do Estado, servindo como ferramenta para que os Gestores possam realizar os atendimentos necessários.

A partir de janeiro de 2017, a equipe de atendimento do SEBRAE/RS realizará atendimentos externos (na empresa cliente), buscando conhecer e compreender *in loco* a realidade e as necessidades dos pequenos negócios atendidos. Com esta nova abordagem, será necessária a aquisição de 25 veículos que serão utilizados por 55 técnicos em suas microrregiões de atuação no estado do Rio Grande do Sul.

A frota adicional é muito importante para que a equipe tenha mais mobilidade e agilidade para realizar os atendimentos às micro e pequenas empresas.

A previsão de atendimento é de 800 CNPJ's únicos para cada técnico de atendimento, 600 CNPJ's únicos, atendidos de forma ativa ou receptiva e 200 CNPJ's através de parcerias.

3. DESCRITIVO DO OBJETO

3.1 ITEM 01:

- 3.1.1 Quantidade: 25 (vinte e cinco) veículos;
- 3.1.2 Veículos tipo HATCH ou SEDAN;
- 3.1.3 Motor de no mínimo 95 (noventa e cinco) cavalos de potência utilizando combustível gasolina;
- 3.1.4 Combustível: Gasolina ou bi-combustível;
- 3.1.5 Portas: mínimo 04 (quatro);
- 3.1.6 Pintura: prata ou branco;
- 3.1.7 Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, airbags (mínimo para motorista e passageiro), trava elétrica em todas as portas, rádio MP3 player com entrada USB com instalação, freios ABS, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;
- 3.1.8 Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motorista;
- 3.1.9 Versão: Ano de fabricação: 2016 - 0/km, modelo 2016 ou superior;
- 3.1.10 Sistema de ar condicionado de fábrica;
- 3.1.11 Direção: hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica;

- 3.1.12 Fabricação: nacional;
- 3.1.13 Equipamento rastreador veicular instalado;
- 3.1.14 Os veículos entregues deverão ser todos do mesmo fabricante, modelo e cor.

3.2 Deve ser apresentada junto à proposta comercial, ficha técnica da montadora dos veículos ofertados afim de atestar as características mínimas exigidas.

3.3 VEÍCULOS RESERVAS:

3.3.1 Os veículos reservas devem ser disponibilizados ao CONTRATANTE, sem custo adicional;

3.3.2 As características do veículo reserva devem obedecer aquelas exigidas no item 3.1 ou características superiores, a exceção da quilometragem do veículo que pode ser de até 50.000 (cinquenta mil) quilômetros, e o mesmo não precisa ser adesivado;

I. Os veículos disponibilizados como reserva (temporários) poderão ser de cor, modelo ou fabricante diferente dos veículos disponibilizados como fixos.

3.3.3 Os veículos reservas devem ser entregues ao CONTRATANTE em qualquer lugar solicitado dentro do Estado do Rio Grande do Sul, sem qualquer custo adicional.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Os veículos deverão ser entregues nas Unidades atuantes do CONTRATANTE, em Municípios do Rio Grande do Sul, das 09h00 às 18h00, ou em locais credenciados pela CONTRATADA nas cidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser realizado pela Gerência de Administração e Suprimentos, mediante acompanhamento e a conferência de preposto devidamente autorizado;

4.1.1 O prazo de entrega dos veículos é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

4.2 Os veículos deverão ser entregues junto com o manual do fabricante, chave de ignição e documento obrigatório de rodagem (CRLV);

4.3 No anexo I consta lista preliminar das cidades e quantidades em que os veículos deverão ser disponibilizados;

4.3.1 Em caso de alteração dos locais preliminarmente definidos, a CONTRATADA será comunicada com devida antecedência, prazo este que será acordado entre as partes.

4.4 Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA com o tanque cheio e da mesma forma serão devolvidos pela CONTRATANTE ao final da prestação do serviço;

4.5 Os veículos, além de conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN devem ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

4.6 Os veículos serão examinados pelos usuários, que assinarão o Recibo de Entrega de veículo e Checklist elaborados pela CONTRATADA, confirmando o recebimento e a aceitação do veículo na condição em que se encontra, considerando as condições de funcionamento dos respectivos equipamentos e acessórios;

4.7 O Check-list a ser conferido pelo usuário do CONTRATANTE constará informações sobre as condições internas e externas do veículo, bem como, acessórios e condições de limpeza;

4.8 Os veículos da frota devem ser entregues e retirados pela CONTRATADA nas localidades estabelecidas no cronograma de entrega ou qualquer outro lugar informado pela CONTRATANTE sem custo adicional;

4.9 Os locais definidos na lista preliminar para as entregas dos veículos, poderão sofrer alterações, caso em que a CONTRATADA será formalmente comunicada;

4.10 Após a entrega, o CONTRATANTE poderá realocar os veículos em outros municípios que não constem no cronograma de entrega, conforme sua necessidade;

4.11 Os veículos deverão ser de frota própria da CONTRATADA, assim como, não será admitido nenhum tipo de subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência.

4.12 A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos, a Apólice de Seguro dos bens contratuais avençados.

4.13 A CONTRATADA deverá apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade aplicável aos aludidos bens contratuais, tais como Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, IPVA e outros documentos afins, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos;

4.13.1 Os veículos poderão ser emplacados em qualquer Estado do Brasil;

4.13.2 A CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo identificação das placas dos veículos e locais em que serão entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos;

4.14 A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período em que estiverem locados;

4.15 A CONTRATADA manterá atualizada a respectiva documentação do veículo, sempre fornecendo ao CONTRATANTE o documento de porte obrigatório, que atesta a regularidade do mesmo, 30 (trinta) dias antes de seu vencimento;

4.16 No caso da Inspeção Veicular anual, quando a autoridade competente exigir que os veículos sejam levados para inspeção em prestadores de serviços especializados, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do veículo ao local indicado, bem como deixar, para uso do CONTRATANTE, um veículo reserva até que o veículo titular seja devolvido. Caso a indisponibilidade do veículo seja inferior a 24 (vinte e quatro) horas, não será necessário veículo reserva. Estes casos deverão ser informados com antecedência de sete dias úteis ao gestor ou fiscal do contrato;

4.17 Havendo extravio da documentação dos veículos o CONTRATANTE deverá registrar Boletim de Ocorrência Policial e encaminhar à CONTRATADA. Após solicitação de nova via, esta será enviada pelos correios, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e será cobrado do CONTRATANTE o preço da tabela vigente do DETRAN;

4.18 Fica expressamente proibido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo da empresa CONTRATADA nos veículos disponibilizados ao CONTRATANTE;

4.19 A CONTRATADA deverá manter oficinas credenciadas para realização de manutenções preventivas e corretivas, no mínimo nos municípios informados na lista preliminar (anexo I);

4.20 A CONTRATADA deverá designar uma pessoa que será responsável por participar de reuniões mensais com o CONTRATANTE, bem como ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando o bom andamento do contrato estabelecido entre as partes;

4.21 A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sob o serviço prestado;

4.22 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do contrato;

4.23 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação. Cabe à CONTRATANTE Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados.

4.24 Ao CONTRATANTE, fica resguardado o direito de acrescentar ou suprimir em até 25% a quantidade dos itens estabelecidos no objeto deste termo de referência.

4.25 ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS:

4.25.1 A CONTRATADA deverá entregar os veículos adesivados, conforme padronização estabelecida pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais;

4.25.2 O layout dos adesivos será fornecido pela CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;

4.25.3 As imagens presentes no anexo II são apenas demonstrativas, para fins de orçamentação.

Não representam qualquer obrigação ou sugestão com relação aos modelos de veículos, bem como, os adesivos serão adaptados ao modelo ofertado pelo vencedor;

I. Prever adesivagem nas portas e porta-malas do veículo.

4.25.4 O CONTRATANTE disponibilizará um funcionário para se deslocar até a sede da CONTRATADA para aprovar a aplicação dos adesivos em 01 (um) veículo. Em havendo a aprovação os demais automóveis poderão ser adesivados;

4.25.5 A amostra de adesivagem do veículo deverá estar disponível pelo menos 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos veículos;

4.25.6 Fica expressamente proibido o uso de letreiro, marca ou logotipo da empresa CONTRATADA.

4.26 SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.26.1 A CONTRATADA deve substituir os veículos que atingirem 24 (vinte e quatro) meses de utilização ou os veículos que atingirem 70.000 (setenta mil) quilômetros percorridos, independentemente de não ter atingido 24 (vinte e quatro) meses de utilização;

4.26.2 A CONTRATADA deverá buscar o veículo no local em que o mesmo está alocado, deixando no local o veículo substituto sem qualquer custo adicional;

4.26.3 Após os 24 (vinte e quatro) meses, os novos veículos disponibilizados deverão ser fabricados no ano corrente e as demais características iguais ou superiores aos carros inicialmente contratados e entregues já adesivados;

4.26.4 Caso haja alteração no modelo sob abrigo contratual, às modificações deverão ser repassadas ao CONTRATANTE para avaliação e aprovação da área de Gestão da Administração e Suprimentos;

4.26.5 Havendo prorrogação do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses ou outro período, os carros novos deverão ser entregues nas localidades indicadas e com os adesivos devidamente aplicados;

4.26.6 A CONTRATADA deverá entregar o veículo reserva no endereço em que o veículo titular está alocado. A mesma regra se aplica para devoluções do veículo titular da frota que foram encaminhados para manutenção;

4.26.7 Em caso de substituição dos veículos, o responsável pela respectiva região deverá ser informado por escrito ou e-mail, bem como, o veículo substituto deve ser vistoriado para o devido aceite. Caso seja verificada a inconformidade o veículo será devolvido e outro deverá ser entregue;

4.26.8 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas (quantas julgar necessário), objetivando o acompanhamento da devolução do veículo titular em suas ideais condições de utilização;

4.26.9 A CONTRATADA poderá trocar, de forma definitiva, a seu critério e a qualquer tempo, os veículos que estejam na posse do CONTRATANTE por outros veículos "0 km", de mesma marca, modelo, cor e acessórios, desde que sem alteração dos preços e prazos contratados.

4.27 DA DEVOUÇÃO DO VEÍCULO:

4.27.1 O CONTRATANTE deverá devolver os veículos ao término da duração prevista do contrato, ou quando da extinção do mesmo, no local em que o veículo foi disponibilizado ou outro local acordado entre os contraentes e deverão ser recebidos pela CONTRATADA independente do estado em que se encontrem;

4.27.2 Os veículos locados deverão ser devolvidos com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao CONTRATANTE, conforme Recibo de Entrega e Check-list, inclusive acessórios, chaves adicionais, dispositivos de acionamento de alarme ou sistema antifurto, códigos de alarme, caso for, manuais, ferramentas, equipamentos de som e outros;

4.27.3 Caso os itens citados acima não sejam devidamente devolvidos junto com o veículo locado, o CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA o custo das respectivas reposições;

4.27.4 No caso de devolução dos veículos por renovação de frota ou ainda por extinção contratual, os mesmos serão entregues à CONTRATADA que ficará responsável pela retirada dos adesivos e polimento dos veículos;

4.27.5 Em decorrência da revisão final de devolução será preenchido o Recibo de Devolução e Check-List, elaborados pela CONTRATADA, que será assinado pelo usuário indicado pelo CONTRATANTE, atestando a exatidão ou não das informações ali contidas. A ausência de assinatura em tal documento implicará na aceitação do veículo em perfeito estado;

4.27.6 Os custos relativos aos serviços executados nos veículos após a devolução, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.27.7 Para efeito de cobrança, os veículos serão considerados como devolvidos a partir do primeiro dia depois de encerrada a vigência do contrato, salvo em casos previamente acordados;

4.27.8 Na hipótese de atraso na devolução do veículo, prevalecerão os preços já contratados, proporcionalmente ao número de diárias de locação.

4.28 ATENDIMENTO:

4.28.1 A empresa CONTRATADA deverá possuir um atendimento próprio, via telefone (preferencialmente 0800) e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do CONTRATANTE para agendamento de serviços, acionamento do seguro, suporte e apoio técnico (guincho, etc.);

I. Este serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.28.2 Cada solicitação por telefone ou e-mail deverá gerar um número de protocolo, que registre a solicitação, a data e o horário de abertura, nome do solicitante e placa do veículo;

4.28.3 A CONTRATADA deverá informar o número do protocolo no ato da solicitação;

4.28.4 A CONTRATADA deverá retornar com a solução para cada protocolo aberto no prazo máximo de 3 (três) horas a contar do horário de abertura da solicitação;

4.28.5 Considera-se como solução:

I. Informar o deslocamento de um veículo reserva para substituir o veículo que necessita de manutenção;

II. Informar local e horário agendado para manutenções preventivas;

III. Envio de relatórios e ou demais solicitações, não previstas neste termo, que partirem da CONTRATANTE.

4.28.6 Em caso de sinistros, o atendimento da solicitação deverá ser imediato.

4.29 DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.29.1 A CONTRATADA deverá dispor do serviço leva e traz sem custos adicionais ao CONTRATANTE para qualquer tipo de solicitação de manutenção dos veículos;

4.29.2 O serviço leva e traz consiste na responsabilidade da CONTRATADA em retirar os veículos nas cidades onde estão alocados e deixar um reserva para utilização temporária ou permanente por parte da CONTRATANTE;

4.29.3 A data de retirada e devolução dos veículos deve sempre ser acordada com o CONTRATANTE;

4.29.4 Toda manutenção, seja periódica ou corretiva, é de responsabilidade da CONTRATADA;

4.29.5 A CONTRATADA deverá retirar o veículo titular da frota para realizar as atividades de manutenção, sempre que os veículos apresentarem necessidade de reparos e ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, bem como deixar em poder do CONTRATANTE um veículo reserva para ser utilizado até a devolução do veículo titular da frota;

4.29.6 Caberá à CONTRATADA ofertar total e irrestrita prioridade no tocante a reparação do veículo titular, objetivando o seu retorno em no máximo 40 dias corridos para a utilização da CONTRATANTE ou, mediante comunicação formal ao gestor do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva deste veículo por outro nas mesmas especificações do item 03 deste termo de referência no prazo máximo de 60 dias corridos a contar da data do informe da necessidade de manutenção;

4.29.7 Todas as manutenções devem ser agendadas previamente com o funcionário da CONTRATANTE designado como responsável pelo veículo e posterior informação ao gestor do contrato;

4.29.8 O CONTRATANTE não arcará com nenhum custo com peças ou mão-de-obra nas manutenções, exceto em casos de avarias decorrentes de mau uso ou uso indevido, quando não envolver terceiros;

I. Entende-se por avaria pequenos danos causados ao casco do veículo que não sejam desgaste natural (ex: pequenos riscos ou arranhões, marcas na parte externa e interna do veículo; danos em calotas, rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares ou outra situação indevida).

4.29.9 A CONTRATADA é responsável pela manutenção dos equipamentos de som e monitoramento do veículo.

4.30 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.30.1 Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante;

I. Os veículos deverão ter sua manutenção preventiva realizada sempre conforme o plano estipulado no manual do veículo.

II. A CONTRATADA deverá comprovar a realização das atividades que constam no manual do veículo com nota fiscal/fatura emitida pela prestadora do serviço, devendo constar os serviços realizados.

4.30.2 As manutenções preventivas devem ser realizadas no prazo máximo de 3 (três) horas da entrega do veículo no local ou retirada do veículo junto ao CONTRATANTE;

I. Caso esse tempo seja excedido é de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar um veículo reserva.

4.30.3 A CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades:

I. Informar ao CONTRATANTE a necessidade de realizar a manutenção preventiva, mediante controle via monitoramento veicular, conforme limite de utilização estabelecido pelo fabricante;

II. Solicitar ao CONTRATANTE melhor data e horário para realização da manutenção preventiva;

III. Realizar o agendamento na data e horário solicitado ou, em caso de indisponibilidade de horário, solicitar nova data;

IV. Garantir que seja realizada a manutenção de todos os itens previstos no manual do fabricante, apresentando comprovação dos serviços executados;

V. O deslocamento até o local indicado para manutenção preventiva será por conta do CONTRATANTE, desde que seja realizada no município em que se encontra o veículo.

4.30.4 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva do veículo antes que se excedam 1000 (mil) quilômetros da quilometragem indicada para a revisão;

4.30.5 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a realização dos itens de manutenção indicados pela montadora, através da apresentação de cópia da ordem de serviço devidamente executado;

4.30.6 A CONTRATADA deverá realizar alinhamentos e balanceamentos dos veículos a cada 10.000 KM;

I. O procedimento para esta manutenção deverá seguir o mesmo estabelecido no item 4.30.3.

4.30.7 Além dos itens indicados no manual do veículo, a CONTRATADA deverá garantir que seja realizado em cada manutenção preventiva as verificações abaixo:

I. EXTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: lanternas e faróis, trava da tampa do compartimento do motor, dobradiças, limitadores, fechaduras das portas, palheta dos limpadores dos vidros, freios, substituir pastilhas/lona e disco de freios;

II. INTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: limpador, luzes internas, buzina, freios de serviço, direção, embreagem e troca de marchas, acelerador, partida a quente e a frio e ruídos.

4.30.8 Na hipótese da CONTRATADA identificar avarias não informadas, poderão proceder com o conserto, desde que o responsável pelo veículo seja comunicado.

4.31 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.31.1 Fica a cargo da CONTRATADA, retirar o veículo da frota para realizar todas as atividades relacionadas à manutenção corretiva, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou constatada a necessidade pela própria CONTRATADA, deixando em poder do CONTRATANTE um veículo reserva sem qualquer custo adicional;

4.31.2 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da solicitação, para enviar um veículo reserva a CONTRATANTE e retirar o veículo que necessita de manutenção;

4.31.3 A CONTRATADA poderá indicar um Credenciado Autorizado para que a CONTRATANTE encaminhe os veículos para manutenção, nos casos em que se apliquem juntos todos os itens abaixo indicados:

I. O serviço no veículo seja realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da chegada no local indicado para realizar manutenção necessária, incluindo neste a avaliação/orçamento e aprovação do serviço pela CONTRATADA.

4.31.4 A CONTRATANTE não será responsável por deslocamento de veículos para realização de orçamento;

4.31.5 O endereço do credenciado indicado para os casos do item 4.31.4, devem estar na mesma cidade em que o veículo está alocado;

4.31.6 Não serão aceitos casos de fracionamento de reparos que ocasionem o deslocamento frequente dos funcionários da CONTRATANTE;

4.31.7 Caso o endereço do credenciado não seja na mesma cidade em que o veículo está alocado, a CONTRATADA deverá obedecer ao item 4.31.1;

4.31.8 É vedado ao CONTRATANTE efetuar quaisquer manutenções em locais não autorizados pela fabricante, exceto quando indicado pela CONTRATADA;

4.31.9 O CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA todo e qualquer defeito apresentado nos veículos;

4.31.10 Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE através da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e deverá enviar o guincho sem custo para a CONTRATANTE;

4.31.11 Serviços de socorro e guincho deverão ser prestados em no máximo 01 (uma) hora, após comunicado a CONTRATADA;

4.31.12 A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar o reparo ou enviar o veículo reserva;

4.31.13 Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do veículo sem riscos, cabe ao CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que esta providencie as manutenções necessárias;

4.31.14 No caso de falta de combustível no veículo, o CONTRATANTE arcará com as despesas de guincho;

4.31.15 Com relação à administração de pneus, a CONTRATADA é responsável pelas trocas de pneus em decorrência de desgaste, pelo alinhamento de direção e do balanceamento de rodas e pneus e reparo de danos oriundos do estado de conservação de ruas, rodovias e demais vias de tráfego (buracos, desníveis, etc.);

4.31.16 A CONTRATADA deverá realizar a troca de todos os pneus dos veículos a cada 35.000 KM, salvo necessidade de substituição por motivo de avaria ou desgaste usando como parâmetro o TWI, tendo como limite 1,6mm, devendo a CONTRATADA efetuar a troca sempre sem cobrança ao CONTRATANTE;

4.31.17 A CONTRATADA terá que assegurar assistência técnica e garantia dos bens contratados nas cidades estabelecidas na lista preliminar da entrega dos veículos e em outras cidades em que venham a ser alocados.

4.32 DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO:

4.32.1 Na hipótese de o condutor se envolver em sinistro, a CONTRATADA deverá acionar e providenciar os ajustes necessários, bem como, a substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas por substitutos, disponibilizados na unidade da CONTRATANTE onde está alocado o veículo envolvido, até a devida reparação, salvo em cidades da fronteira que passará para 48 (quarenta e oito) horas sem qualquer custo adicional;

4.32.2 Em caso de acidentes, incêndio, perdas totais ou colisão, a CONTRATADA deve encaminhar ou providenciar as devidas adequações necessárias em suas oficinas credenciadas;

4.32.3 Em caso de impossibilidade de deslocamento do veículo sinistrado, cabe a CONTRATADA providenciar transporte para o usuário sem custo adicional;

4.32.4 Caso não ocorra a entrega do veículo nos prazos avençados será descontado os dias em atraso da entrega do veículo na locação mensal;

4.32.5 Consideram-se cidades da fronteira as seguintes: Santana do Livramento, Bagé e Uruguiana;

4.32.6 Em caso de roubos do veículo, a CONTRATADA é responsável pela reposição do bem, equipamentos e acessórios exigidos neste termo de referência;

4.32.7 A responsabilidade por qualquer ressarcimento ou desembolso em caso de sinistro será da CONTRATADA;

4.32.8 Em caso de sinistro que envolva terceiros, e que fique configurada culpa do usuário da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer contato com o terceiro em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e autorizar os reparos necessários no veículo do terceiro em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do Boletim de Ocorrência à CONTRATADA;

4.32.9 Em casos de sinistro, a CONTRATANTE deverá contatar imediatamente a CONTRATADA, a fim de alertá-la sobre o ocorrido;

4.32.10 Em caso de sinistros a CONTRATANTE deverá fazer um Boletim de Ocorrência Policial (B.O.) de preferência com testemunhas, e se necessário Laudo Pericial, apenas quando houver vítima (fatal ou não). Estes documentos serão encaminhados imediatamente à CONTRATADA;

4.32.11 O CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção dos usuários da CONTRATADA, após a ocorrência de sinistro e avarias;

4.32.12 Em caso de furto de bens pessoais no carro alugado a CONTRATADA não se responsabilizará pelo ressarcimento das despesas ao usuário.

4.32.13 Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do veículo, seja em decorrência do motivo que for, o veículo será excluído do Contrato, sendo que a CONTRATADA deverá substituir o veículo sinistrado por outro do mesmo modelo num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.33 SEGURO:

4.33.1 Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, guincho para reboque sem limite de quilometragem, deslocamento para o condutor em casos de sinistro ou pane mecânica sem limite de quilometragem, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive proteção de vidros (dianteiro, laterais e traseiro), retrovisores externos e faróis;

I. A substituição de vidros, retrovisores e faróis sem pagamento de franquia está limitada a 2 (duas) peças por veículo durante a vigência do seguro de cada veículo;

II. Todos os itens exigidos no seguro deverão constar na apólice do seguro;

III. Estes custos deverão ser previstos no valor da mensalidade do veículo, não sendo permitido cobranças extras pela utilização.

4.33.2 A franquia máxima a ser paga pelo CONTRATANTE em caso de sinistro será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), somente para o casco do veículo;

I. Não haverá pagamento de franquia ou qualquer custo para reparo em veículos de terceiros envolvidos em sinistro.

4.33.3 A franquia deverá ser paga pela CONTRATANTE no ato do pagamento mensal, mediante apresentação do recibo com descritivo do reparo realizado e dois orçamentos referentes ao reparo dos danos, desde que previamente enviados ao CONTRATANTE;

I. Ao CONTRATANTE fica resguardado o direito de efetuar outros orçamentos para fins de balizamento e caso seja constatado cobrança incoerente com o reparo realizado, fica o CONTRANTE desobrigado do pagamento da franquia;

4.33.4 Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados, assim estabelecido nos valores de:

I. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento de danos materiais causados a terceiros;

II. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos corporais a terceiros, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT;

III. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para danos morais.

4.33.5 Em caso de ressarcimento de danos materiais causados a bens de terceiros, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, para efeito de comprovação, as notas fiscais e/ou orçamento relativo aos reparos;

4.33.6 Eventuais valores recebidos de terceiros pelo CONTRATANTE a título de indenização sejam oriundos de sinistros e/ou danos causados ao(s) veículo(s) locado(s), ou eventuais indenizações por danos causados por ocupantes nos veículos, caberão exclusividade a CONTRATADA.

4.34 MONITORAMENTO VEÍCULAR:

4.34.1 A CONTRATADA deverá fornecer serviço de monitoramento e rastreamento individual dos veículos, em tempo real, baseado em telemetria via GPS/GSM;

4.34.2 Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

4.34.3 Fornecer no mínimo 11 logins e senhas com definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

4.34.4 Os veículos deverão estar cadastrados com identificação das placas, modelo e segmentados por área a que pertencem (Áreas especificadas no anexo I);

4.34.5 O sistema de monitoramento/rastreamento deverá informar em tempo real:

- I. Posição no mapa;
- II. Hodômetro;
- III. Velocidade do veículo;
- IV. Rota realizada.

4.34.6 O Sistema de monitoramento/rastreamento deverá disponibilizar os seguintes relatórios gerados com base em um período de tempo definido pelo gestor deste contrato:

- I. Controle de velocidade;
- II. Histórico de velocidade;
- III. Histórico de posições com latitude/longitude, endereços e velocidade;
- IV. Tempo parado;
- V. Tempo do veículo ligado com velocidade zero;
- VI. Quantidade de paradas;
- VII. Distância percorrida com hodômetro inicial e final do veículo;
- VIII. Distância percorrida por dia com hodômetro inicial e final do veículo;
- IX. Posição com disponibilização da rota em mapa onde conste endereço, velocidade e direção;
- X. Tempo de trabalho;
- XI. Início e final de turno de trabalho;

4.34.7 O sistema deverá permitir a emissão de relatórios - por placa - de velocidade, distância percorrida e rota realizada, por horários das ocorrências;

4.34.8 Os veículos deverão ser entregues ao CONTRATANTE com os devidos equipamentos instalados e funcionais, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.34.9 Os custos do serviço de monitoramento/rastreamento deverão estar inclusos no valor da proposta de locação;

4.34.10 A CONTRATADA obriga-se a manter técnicos credenciados para realização de manutenções periódicas preventivas e corretivas nas cidades onde estiverem alocados os veículos;

4.34.11 Nos casos de pane no sistema de monitoramento/rastreamento a CONTRATADA obriga-se a realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura da Ordem de Serviço;

4.34.12 Os custos de manutenção dos serviços de monitoramento/rastreamento serão por conta da CONTRATADA e deverão ser realizados nas cidades onde estiverem alocados os veículos.

4.35 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

4.35.1 A CONTRATADA deverá controlar o recebimento das infrações de trânsito, seja notificação de infração ou notificação de penalidade;

4.35.2 A CONTRATADA deverá encaminhar as notificações de infração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo para identificar o condutor;

I. Caso a notificação seja enviada após o prazo citado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer penalidade por não identificação de condutor;

II. A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação já assinada pelo seu representante legal, com cópia dos documentos exigidos na infração;

III. Caso a CONTRATADA envie a notificação de infração sem a assinatura do representante legal ou sem cópia dos documentos exigidos para a identificação do condutor e por este motivo o órgão expedidor da infração não aceitar a identificação, o CONTRATANTE não será responsabilizado por possíveis penalidades aplicadas por não identificação de condutor.

4.35.3 O CONTRATANTE irá colher a identificação de seus usuários e encaminhar aos órgãos responsáveis dentro do prazo legal;

4.35.4 Após identificação do condutor/infrator e/ou de ser assumida a culpa pela infração, a CONTRATADA estará já autorizada a providenciar o pagamento da multa, no prazo nela previsto, valendo-se dos descontos oferecidos por pagamento antecipado;

4.35.5 A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE notificação de penalidade junto ao comprovante de pagamento da multa, bem como irá solicitar data de vencimento de boleto ou depósito bancário para encaminhar cobrança ao condutor, sendo que esta não poderá ultrapassar a data de vencimento da infração;

4.35.6 Na hipótese da ocorrência de infrações em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito com recebimento de auto de infração/notificação, a CONTRATADA deverá encaminhar a notificação já identificada ao CONTRATANTE;

4.35.7 O CONTRATANTE poderá promover junto ao(s) órgão(s) competente(s), a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebida(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) Órgão(s) Fiscalizador(es);

4.35.8 Caso o usuário condutor do veículo, a seu critério e as suas expensas, decidam recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a CONTRATADA pagará a multa até o resultado da sentença, caso a interpretação da multa for a favor do usuário, a CONTRATADA deverá devolver a pecúnia, caso já tenha sido paga, ao CONTRATANTE;

4.35.9 Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o DETRAN não aceitar a identificação por alguma irregularidade na apresentação do documento do condutor, o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da multa, inclusive com o agravamento da mesma, no imediato recebimento da fatura do referido valor. Para isso a CONTRATADA deverá comprovar que solicitou a identificação do mesmo no prazo exigido no item 4.35.2;

4.35.10 No caso de apreensão do carro por culpa dos usuários do CONTRATANTE, todas as despesas com taxas cobradas pelos órgãos competentes para a liberação do veículo alugado que foi apreendido deverá ser providenciada pela CONTRATADA e os custos totais repassados a CONTRATANTE, com a devida apresentação dos comprovantes.

5. DA GUARDA E USO DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos transitarão no Estado do Rio Grande do Sul e ocasionalmente nos demais Estados do Brasil;

5.2 Os veículos poderão circular nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, estradas de terra, cascalho e em condições precárias de conservação;

5.3 Os veículos locados não poderão transitar fora do território Nacional, devendo ser solicitada autorização a CONTRATADA para trânsito em território estrangeiro;

5.4 Mediante prévia solicitação da CONTRATADA e disponibilização de um veículo reserva, o CONTRATANTE deverá disponibilizar os veículos para realização das revisões estipuladas pelo fabricante e as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias para manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.5 A CONTRATADA será responsável pelo custo da instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito;

5.6 Caso o CONTRATANTE deseje alterar as características originais dos veículos, deverão solicitar permissão prévia e por escrito à CONTRATADA, que poderá a seu critério, autorizá-la ou não, também por escrito;

5.7 Os veículos não poderão ser utilizados para:

5.7.1 Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;

5.7.2 Transporte de pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo;

5.7.3 Participação em testes, competições, "rally" ou outras modalidades de competições ou gincanas;

5.7.4 Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação;

5.7.5 Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;

5.7.6 Tráfego em dunas e praias;

5.7.7 Cometimento de qualquer ato ilícito.

5.8 Na ocorrência de qualquer dos itens acima, ensejará perda das coberturas de riscos do seguro, responsabilizando-se a CONTRATANTE pela integralidade das despesas decorrentes de tal ato.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço; o pagamento será efetivado até o 25º (vigésimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal/fatura; Caso o pagamento não seja quitado até o 25º (vigésimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura multa de 2%, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ter data de emissão no mês subsequente ao da prestação do serviço;

6.3 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos seguintes relatórios:

6.3.1 Relatório de utilização em que conste: placa, RENAVAM, modelo, ano, cidade onde está alocada, quilometragem atual, quilometragem total percorrida no mês, respectivas datas e descritivo de substituições por reservas;

6.3.2 Relatório de manutenções em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, descrição da solicitação, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;

6.3.3 Relatório de sinistros em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, nome do condutor, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, número do boletim de ocorrência, descrição do ocorrido, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;

6.3.4 Relatório de infrações enviadas para identificação de condutor, em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio do auto a CONTRATANTE, prazo para envio da identificação e data em que foi recebida a identificação;

6.3.5 Relatório de infrações enviadas para pagamento em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio da cobrança a CONTRATANTE, vencimento da cobrança e data de efetivação do pagamento por parte da CONTRATANTE;

6.3.6 Os relatórios poderão ser elaborados na plataforma que for mais conveniente à empresa CONTRATADA.

6.4 O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada dos relatórios descritos no item 6.3;

6.5 Além de relatórios mensais exigidos, sempre que solicitado, a empresa CONTRATADA deverá comprovar a realização dos itens de manutenção indicados pela montadora, através da apresentação de cópia da ordem de serviço devidamente executado;

6.6 A franquia será paga, quando devida, no ato do pagamento mensal da locação, mediante apresentação dos recibos numerados (um recibo para cada franquia) e dois orçamentos referentes ao reparo das avarias;

6.7 O pagamento das multas será realizado mediante apresentação da cópia da multa original paga (devendo ser efetuado utilizando o desconto por antecipação), recibo numerado (um recibo para cada multa);

6.8 Todos os pagamentos serão realizados por crédito em conta, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA;

6.9 Não serão aceitas cobranças de quaisquer itens que não constem no item 6 deste Termo de Referência.

7. RESPONSÁVEL PELA ACEITAÇÃO TÉCNICA

Bruno Boose Maduell – Técnico

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, atendendo quantidade de pelo menos 25 veículos no mesmo contrato, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado ou carimbado por quem a expedir;

8.2 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

9. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Bruno Boose Maduell – Gerencia de Administração e Suprimentos

10. GESTOR DO CONTRATO

Bruno Boose Maduell – Gerencia de Administração e Suprimentos

ANEXO I – PREVISÃO DE CIDADES PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

ÁREA	CIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
CAMPANHA	URUGUAIANA	1
CAMPANHA	BAGÉ	1
CAMPANHA	SANTANA DO LIVRAMENTO	1
CENTRO	SANTA MARIA	1
METROPOLITANA	PORTO ALEGRE	5
NOROESTE	IJUÍ	1
NOROESTE	SANTA ROSA	1
NOROESTE	SANTO ÂNGELO	1
NORTE	ERECHIM	1
PLANALTO	PASSO FUNDO	2
PLANALTO	CRUZ ALTA	1
SERRA	CAXIAS DO SUL	1
SERRA	BENTO GONÇALVES	2
SERRA	VACARIA	1
SINOS	NOVO HAMBURGO	1
SINOS	SÃO LEOPOLDO	1
SINOS	CANOAS	1
SUL	RIO GRANDE	1
VALES DO TAQUARI	SANTA CRUZ DO SUL	1
	TOTAL ITEM 01	25 VEÍCULOS

ANEXO II – DEMONSTRATIVO PARA PLOTAGEM DOS VEÍCULOS



Especialistas em pequenos negócios

0800 570 0800 / sebrae-rs.com.br / @sebraers / Sebrae RS / Sebrae RS



**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: XXXX de XXXX de 20XX
Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO 065/2016**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato;
3. A vigência do contrato se dará a partir da data de entrega dos veículos;
4. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 065/2016.

LOTE 01				
	Descrição	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor total (AxBx24meses)
ITEM 01	Quantidade: 25 (vinte e cinco) veículos; Veículos tipo HATCH ou SEDAN; Motor de no mínimo 95 (noventa e cinco) cavalos de potência utilizando combustível gasolina; Combustível: Gasolina ou bi-combustível; Portas: mínimo 04 (quatro); Pintura: prata ou branco; Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, airbags (mínimo para motorista e passageiro), trava elétrica em todas as portas, rádio MP3 player com entrada USB com instalação, freios ABS, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei; Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motorista; Versão: Ano de fabricação: 2016 - 0/km, modelo 2016 ou superior; Sistema de ar condicionado de fábrica; Direção: hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica; Fabricação: nacional; Equipamento rastreador veicular instalado. Os veículos entregues deverão ser todos do mesmo fabricante, modelo e cor.	25 (vinte e cinco)		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (A X B X 24 meses): R\$.....(Valor por extenso)				

- Deve ser apresentada junto à proposta, ficha técnica da montadora dos veículos ofertados afim de atestar as características mínimas exigidas.

- A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, caso for, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, locação, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CT XXX/0-201X

**MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de **25 (vinte e cinco) veículos automotivos monitorados**, com potência mínima de 95 cavalos, nas especificações indicadas neste instrumento, visando atender as necessidades do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 65/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação dos serviços no dia **XXXXXXX**, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- b) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 62/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- c) Entregar os veículos em até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato;
- d) Apresentar, **em até 10 (dez) dias úteis** antes da entrega dos veículos os seguintes documentos:
 - I. Relação contendo identificação das placas dos veículos e locais em que serão entregues;
 - II. Apólice de Seguro dos bens contratuais avençados;
 - III. Toda a gama de documentos relativos à legalidade aplicável aos veículos, tais como Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, IPVA e outros documentos afins.
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- f) Designar, por escrito, responsável pelos serviços na **CONTRATADA**, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes;
- g) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto;
- h) Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- i) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- l) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE:**

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor expresso na tabela constante do **Anexo II**, mediante apresentação dos relatórios exigidos no **item 16** do Anexo I e das respectivas notas fiscais/fatura e desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

§ 1º: O pagamento será realizado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, até 25º (vigésimo quinto) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente. Caso o pagamento não seja quitado até o 25º (vigésimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura multa de 2%, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, período de execução do serviço e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios, bem como que não sejam acompanhadas dos relatórios exigidos no item 16 do Anexo I.

§ 7º: Os valores pagos a **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de **R\$ XXXXX** na vigência do presente.

§ 8º: Decorrido o período de 12 (doze) meses, os valores da locação poderão ser corrigidos com base na variação acumulada do IPCA do período.

CLÁUSULA QUINTA: Nos valores referidos na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, deslocamento, alimentação e hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas,

impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

CLÁUSULA NONA: No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor no dia **XXXXXXX** e vigorará pelo período **24 (vinte e quatro) meses**.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Administração e Suprimentos, através de seu funcionário **BRUNO BOOSE MADUELL**, o qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I **(DA MINUTA DO CONTRATO)**

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de locação de 25 (vinte e cinco) veículos automotivos monitorados, com potência mínima de 95 cavalos, nas especificações indicadas neste instrumento, visando atender as necessidades do **CONTRATANTE**.
- 1.2. O aluguel do veículo será mensal sem limite de quilometragem. Assim, não será pago a CONTRATADA qualquer quilometragem excedente.
- 1.3. Os veículos devem estar equipados com rastreador veicular.
- 1.4. Todos os dados armazenados pelo rastreador serão de livre acesso ao CONTRATANTE por meio de plataforma on-line.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Quantidade: 25 (vinte e cinco) veículos;
- 2.2. Veículos tipo HATCH ou SEDAN;
- 2.3. Motor de no mínimo 95 (noventa e cinco) cavalos de potência utilizando combustível gasolina;
- 2.4. Combustível: Gasolina ou bi-combustível;
- 2.5. Portas: mínimo 04 (quatro);
- 2.6. Pintura: prata ou branco;

2.7. Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, airbags (mínimo para motorista e passageiro), trava elétrica em todas as portas, rádio MP3 player com entrada USB com instalação, freios ABS, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;

2.8. Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motorista;

2.9. Versão: Ano de fabricação: 2016 - 0/km, modelo 2016 ou superior;

2.10. Sistema de ar condicionado de fábrica;

2.11. Direção: hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica;

2.12. Fabricação: nacional;

2.13. Equipamento rastreador veicular instalado;

2.14. Os veículos entregues deverão ser todos do mesmo fabricante, modelo e cor.

3. DOS VEÍCULOS RESERVAS:

2.1. Os veículos reservas devem ser disponibilizados ao CONTRATANTE, sem custo adicional;

2.2. As características do veículo reserva devem obedecer aquelas exigidas no item 3.1 ou características superiores, a exceção da quilometragem do veículo que pode ser de até 50.000 (cinquenta mil) quilômetros, e o mesmo não precisa ser adesivado;

2.3. Os veículos disponibilizados como reserva (temporários) poderão ser de cor, modelo ou fabricante diferente dos veículos disponibilizados como fixos.

2.4. Os veículos reservas devem ser entregues ao CONTRATANTE em qualquer lugar solicitado dentro do Estado do Rio Grande do Sul, sem qualquer custo adicional.

3. ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS:

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos adesivados, conforme padronização estabelecida pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais;

3.2. O layout dos adesivos será fornecido pela CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;

3.3. O CONTRATANTE disponibilizará um funcionário para se deslocar até a sede da CONTRATADA para aprovar a aplicação dos adesivos em 01 (um) veículo.

3.3.1. Em havendo a aprovação os demais automóveis poderão ser adesivados;

3.3.2. A amostra de adesivagem do veículo deverá estar disponível pelo menos 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos veículos;

3.3.3. Fica expressamente proibido o uso de letreiro, marca ou logotipo da empresa CONTRATADA.

4. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1. A CONTRATADA deve substituir os veículos que atingirem 24 (vinte e quatro) meses de utilização ou os veículos que atingirem 70.000 (setenta mil) quilômetros percorridos, independentemente de não ter atingido 24 (vinte e quatro) meses de utilização;

- 4.2. A CONTRATADA deverá buscar o veículo no local em que o mesmo está alocado, deixando no local o veículo substituto sem qualquer custo adicional;
- 4.3. Após os 24 (vinte e quatro) meses, os novos veículos disponibilizados deverão ser fabricados no ano corrente e as demais características iguais ou superiores aos carros inicialmente contratados e entregues já adesivados;
- 4.4. Caso haja alteração no modelo sob abrigo contratual, às modificações deverão ser repassadas ao CONTRATANTE para avaliação e aprovação da área de Gestão da Administração e Suprimentos;
- 4.5. Havendo prorrogação do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses ou outro período, os carros novos deverão ser entregues nas localidades indicadas e com os adesivos devidamente aplicados;
- 4.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo reserva no endereço em que o veículo titular está alocado. A mesma regra se aplica para devoluções do veículo titular da frota que foram encaminhados para manutenção;
- 4.7. Em caso de substituição dos veículos, o responsável pela respectiva região deverá ser informado por escrito ou e-mail, bem como, o veículo substituto deve ser vistoriado para o devido aceite. Caso seja verificada a inconformidade o veículo será devolvido e outro deverá ser entregue;
- 4.8. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas (quantas julgar necessário), objetivando o acompanhamento da devolução do veículo titular em suas ideais condições de utilização;
- 4.9. A CONTRATADA poderá trocar, de forma definitiva, a seu critério e a qualquer tempo, os veículos que estejam na posse do CONTRATANTE por outros veículos "0 km", de mesma marca, modelo, cor e acessórios, desde que sem alteração dos preços e prazos contratados.

5. DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO:

- 5.1. O CONTRATANTE deverá devolver os veículos ao término da duração prevista do contrato, ou quando da extinção do mesmo, no local em que o veículo foi disponibilizado ou outro local acordado entre os contraentes e deverão ser recebidos pela CONTRATADA independente do estado em que se encontrem;
- 5.2. Os veículos locados deverão ser devolvidos com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao CONTRATANTE, conforme Recibo de Entrega e Check-list, inclusive acessórios, chaves adicionais, dispositivos de acionamento de alarme ou sistema antifurto, códigos de alarme, caso for, manuais, ferramentas, equipamentos de som e outros;
- 5.3. Caso os itens citados acima não sejam devidamente devolvidos junto com o veículo locado, o CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA o custo das respectivas reposições;
- 5.4. No caso de devolução dos veículos por renovação de frota ou ainda por extinção contratual, os mesmos serão entregues à CONTRATADA que ficará responsável pela retirada dos adesivos e polimento dos veículos;
- 5.5. Em decorrência da revisão final de devolução será preenchido o Recibo de Devolução e Check-List, elaborados pela CONTRATADA, que será assinado pelo usuário indicado pelo CONTRATANTE, atestando a exatidão ou não das informações ali contidas. A ausência de assinatura em tal documento implicará na aceitação do veículo em perfeito estado;
- 5.6. Os custos relativos aos serviços executados nos veículos após a devolução, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.7. Para efeito de cobrança, os veículos serão considerados como devolvidos a partir do primeiro dia depois de encerrada a vigência do contrato, salvo em casos previamente acordados;
- 5.8. Na hipótese de atraso na devolução do veículo, prevalecerão os preços já contratados, proporcionalmente ao número de diárias de locação.

6. ATENDIMENTO:

- 6.1. A CONTRATADA deverá possuir um atendimento próprio, via telefone (preferencialmente 0800) e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do CONTRATANTE para agendamento de serviços, acionamento do seguro, suporte e apoio técnico (guincho, etc.). Este serviço

deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

- 6.2. Cada solicitação por telefone ou e-mail deverá gerar um número de protocolo, que registre a solicitação, a data e o horário de abertura, nome do solicitante e placa do veículo;
 - 6.3. A CONTRATADA deverá informar o número do protocolo no ato da solicitação;
 - 6.4. A CONTRATADA deverá retornar com a solução para cada protocolo aberto no prazo máximo de 3 (três) horas a contar do horário de abertura da solicitação;
 - 6.5. Considera-se como solução:
 - I. Informar o deslocamento de um veículo reserva para substituir o veículo que necessita de manutenção;
 - II. Informar local e horário agendado para manutenções preventivas;
 - III. Envio de relatórios e ou demais solicitações, não previstas neste termo, que partirem da CONTRATANTE.
- 6.6. Em caso de sinistros, o atendimento da solicitação deverá ser imediato.

7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 7.1. A CONTRATADA deverá dispor do serviço leva e traz sem custos adicionais ao CONTRATANTE para qualquer tipo de solicitação de manutenção dos veículos;
 - 7.2. O serviço leva e traz consiste na responsabilidade da CONTRATADA em retirar os veículos nas cidades onde estão alocados e deixar um reserva para utilização temporária ou permanente por parte da CONTRATANTE;
 - 7.3. A data de retirada e devolução dos veículos deve sempre ser acordada com o CONTRATANTE;
 - 7.4. Toda manutenção, seja periódica ou corretiva, é de responsabilidade da CONTRATADA;
 - 7.5. A CONTRATADA deverá retirar o veículo titular da frota para realizar as atividades de manutenção, sempre que os veículos apresentarem necessidade de reparos e ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, bem como deixar em poder do CONTRATANTE um veículo reserva para ser utilizado até a devolução do veículo titular da frota;
 - 7.6. Caberá à CONTRATADA ofertar total e irrestrita prioridade no tocante a reparação do veículo titular, objetivando o seu retorno em no máximo 40 dias corridos para a utilização da CONTRATANTE ou, mediante comunicação formal ao gestor do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva deste veículo por outro nas mesmas especificações do item 5, no prazo máximo de 60 dias ininterruptos a contar da data do informe da necessidade de manutenção;
 - 7.7. Todas as manutenções devem ser agendadas previamente com o funcionário da CONTRATANTE designado como responsável pelo veículo e posterior informação ao gestor do contrato;
 - 7.8. O CONTRATANTE não arcará com nenhum custo com peças ou mão-de-obra nas manutenções, exceto em casos de avarias decorrentes de mau uso ou uso indevido, quando não envolver terceiros;
- 7.8.1. Entende-se por avaria pequenos danos causados ao casco do veículo que não sejam desgaste natural (ex: pequenos riscos ou arranhões, marcas na parte externa e interna do veículo; danos em calotas, rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares ou outra situação indevida).
- 7.9. A CONTRATADA é responsável pela manutenção dos equipamentos de som e monitoramento do veículo.

8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 8.1. Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante;
- 8.2. Os veículos deverão ter sua manutenção preventiva realizada sempre conforme o plano estipulado no manual do veículo.
- 8.3. A CONTRATADA deverá comprovar a realização das atividades que constam no manual do veículo com nota fiscal/fatura emitida pela prestadora do serviço, devendo constar os serviços realizados.

- 8.4. As manutenções preventivas devem ser realizadas no prazo máximo de 3 (três) horas da entrega do veículo no local ou retirada do veículo junto ao CONTRATANTE;
- 8.4.1. Caso esse tempo seja excedido é de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar um veículo reserva.
- 8.5. A CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades:
- I. Informar ao CONTRATANTE a necessidade de realizar a manutenção preventiva, mediante controle via monitoramento veicular, conforme limite de utilização estabelecido pelo fabricante;
 - II. Solicitar ao CONTRATANTE melhor data e horário para realização da manutenção preventiva;
 - III. Realizar o agendamento na data e horário solicitado ou, em caso de indisponibilidade de horário, solicitar nova data;
 - IV. Garantir que seja realizada a manutenção de todos os itens previstos no manual do fabricante, apresentando comprovação dos serviços executados;
 - V. O deslocamento até o local indicado para manutenção preventiva será por conta do CONTRATANTE, desde que seja realizada no município em que se encontra o veículo.
- 8.6. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva do veículo antes que se excedam 1000 (mil) quilômetros da quilometragem indicada para a revisão;
- 8.7. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a realização dos itens de manutenção indicados pela montadora, através da apresentação de cópia da ordem de serviço devidamente executado;
- 8.8. A CONTRATADA deverá realizar alinhamentos e balanceamentos dos veículos a cada 10.000 KM;
- 8.8.1. O procedimento para esta manutenção deverá seguir o mesmo estabelecido no item 4.30.3.
- 8.9. Além dos itens indicados no manual do veículo, a CONTRATADA deverá garantir que seja realizado em cada manutenção preventiva as verificações abaixo:
- I. EXTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: lanternas e faróis, trava da tampa do compartimento do motor, dobradiças, limitadores, fechaduras das portas, palheta dos limpadores dos vidros, freios, substituir pastilhas/lona e disco de freios;
 - II. INTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: limpador, luzes internas, buzina, freios de serviço, direção, embreagem e troca de marchas, acelerador, partida a quente e a frio e ruídos.
- 8.10. Na hipótese da CONTRATADA identificar avarias não informadas, poderão proceder com o conserto, desde que o responsável pelo veículo seja comunicado.

9. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 9.1. Fica a cargo da CONTRATADA, retirar o veículo da frota para realizar todas as atividades relacionadas à manutenção corretiva, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou constatada a necessidade pela própria CONTRATADA, deixando em poder do CONTRATANTE um veículo reserva sem qualquer custo adicional;
- 9.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da solicitação, para enviar um veículo reserva a CONTRATANTE e retirar o veículo que necessita de manutenção;
- 9.3. A CONTRATADA poderá indicar um Credenciado Autorizado para que a CONTRATANTE encaminhe os veículos para manutenção, nos casos em que se apliquem juntos todos os itens abaixo indicados:
- 9.3.1. O serviço no veículo seja realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da chegada no local indicado para realizar manutenção necessária, incluindo neste a avaliação/orçamento e aprovação do serviço pela CONTRATADA.
- 9.4. A CONTRATANTE não será responsável por deslocamento de veículos para realização de orçamento;
- 9.5. O endereço do credenciado indicado para os casos para realização de orçamento, devem estar na mesma cidade em que o veículo está alocado;
- 9.6. Não serão aceitos casos de fracionamento de reparos que ocasionem o deslocamento frequente dos funcionários da CONTRATANTE;
- 9.7. Caso o endereço do credenciado não seja na mesma cidade em que o veículo está alocado, a CONTRATADA deverá obedecer ao item 9.1;
- 9.8. É vedado ao CONTRATANTE efetuar quaisquer manutenções em locais não autorizados pela fabricante, exceto quando indicado pela CONTRATADA;

9.9. O CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA todo e qualquer defeito apresentado nos veículos;

9.10. Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE através da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e deverá enviar o guincho sem custo para a CONTRATANTE;

9.11. Serviços de socorro e guincho deverão ser prestados em no máximo 01 (uma) hora, após comunicado a CONTRATADA;

9.12. A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar o reparo ou enviar o veículo reserva;

9.13. Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do veículo sem riscos, cabe ao CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que esta providencie as manutenções necessárias;

9.14. No caso de falta de combustível no veículo, o CONTRATANTE arcará com as despesas de guincho;

9.15. Com relação à administração de pneus, a CONTRATADA é responsável pelas trocas de pneus em decorrência de desgaste, pelo alinhamento de direção e do balanceamento de rodas e pneus e reparo de danos oriundos do estado de conservação de ruas, rodovias e demais vias de tráfego (buracos, desníveis, etc.);

9.16. A CONTRATADA deverá realizar a troca de todos os pneus dos veículos a cada 35.000 KM, salvo necessidade de substituição por motivo de avaria ou desgaste usando como parâmetro o TWI, tendo como limite 1,6mm, devendo a CONTRATADA efetuar a troca sempre sem cobrança ao CONTRATANTE;

9.17. A CONTRATADA terá que assegurar assistência técnica e garantia dos bens contratados nas cidades estabelecidas na lista preliminar da entrega dos veículos e em outras cidades em que venham a ser alocados.

10. DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO:

10.1. Na hipótese de o condutor se envolver em sinistro, a CONTRATADA deverá acionar e providenciar os ajustes necessários, bem como, a substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas por substitutos, disponibilizados na unidade da CONTRATANTE onde está alocado o veículo envolvido, até a devida reparação, salvo em cidades da fronteira que passará para 48 (quarenta e oito) horas sem qualquer custo adicional;

10.2. Em caso de acidentes, incêndio, perdas totais ou colisão, a CONTRATADA deve encaminhar ou providenciar as devidas adequações necessárias em suas oficinas credenciadas;

10.3. Em caso de impossibilidade de deslocamento do veículo sinistrado, cabe a CONTRATADA providenciar transporte para o usuário sem custo adicional;

10.4. Caso não ocorra a entrega do veículo nos prazos avençados será descontado os dias em atraso da entrega do veículo na locação mensal;

10.5. Consideram-se cidades da fronteira as seguintes: Santana do Livramento, Bagé e Uruguaiana;

10.6. Em caso de roubos do veículo, a CONTRATADA é responsável pela reposição do bem, equipamentos e acessórios exigidos neste termo de referência;

10.7. A responsabilidade por qualquer ressarcimento ou desembolso em caso de sinistro será da CONTRATADA;

10.8. Em caso de sinistro que envolva terceiros, e que fique configurada culpa do usuário da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer contato com o terceiro em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e autorizar os reparos necessários no veículo do terceiro em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do Boletim de Ocorrência à CONTRATADA;

10.9. Em casos de sinistro, a CONTRATANTE deverá contatar imediatamente a CONTRATADA, a fim de alertá-la sobre o ocorrido;

10.10. Em caso de sinistros a CONTRATANTE deverá fazer um Boletim de Ocorrência Policial (B.O.) de preferência com testemunhas, e se necessário Laudo Pericial, apenas quando houver vítima (fatal ou não). Estes documentos serão encaminhados imediatamente à CONTRATADA;

10.11. O CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção dos usuários da CONTRATADA, após a ocorrência de sinistro e avarias;

10.12. Em caso de furto de bens pessoais no carro alugado a CONTRATADA não se responsabilizará pelo ressarcimento das despesas ao usuário.

10.13. Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do veículo, seja em decorrência do motivo que for, o veículo será excluído do Contrato, sendo que a CONTRATADA deverá substituir o veículo sinistrado por outro do mesmo modelo num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. SEGURO:

11.1. Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, guincho para reboque sem limite de quilometragem, deslocamento para o condutor em casos de sinistro ou pane mecânica sem limite de quilometragem, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive proteção de vidros (dianteiro, laterais e traseiro), retrovisores externos e faróis;

- I. A substituição de vidros, retrovisores e faróis sem pagamento de franquia está limitada a 2 (duas) peças por veículo durante a vigência do seguro de cada veículo;
- II. Todos os itens exigidos no seguro deverão constar na apólice do seguro;
- III. Estes custos deverão ser previstos no valor da mensalidade do veículo, não sendo permitido cobranças extras pela utilização.

11.2. A franquia máxima a ser paga pelo CONTRATANTE em caso de sinistro será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), somente para o casco do veículo;

11.2.1. Não haverá pagamento de franquia ou qualquer custo para reparo em veículos de terceiros envolvidos em sinistro.

11.3. A franquia deverá ser paga pela CONTRATANTE no ato do pagamento mensal, mediante apresentação do recibo com descritivo do reparo realizado e dois orçamentos referentes ao reparo dos danos, desde que previamente enviados ao CONTRATANTE;

11.3.1. Ao CONTRATANTE fica resguardado o direito de efetuar outros orçamentos para fins de balizamento e caso seja constatado cobrança incoerente com o reparo realizado, fica o CONTRANTE desobrigado do pagamento da franquia;

11.4. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados, assim estabelecido nos valores de:

- I. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento de danos materiais causados a terceiros;
- II. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos corporais a terceiros, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT;
- III. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para danos morais.

11.5. Em caso de ressarcimento de danos materiais causados a bens de terceiros, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, para efeito de comprovação, as notas fiscais e/ou orçamento relativo aos reparos;

11.6. Eventuais valores recebidos de terceiros pelo CONTRATANTE a título de indenização sejam oriundos de sinistros e/ou danos causados ao(s) veículo(s) locado(s), ou eventuais indenizações por danos causados por ocupantes nos veículos, caberão exclusividade a CONTRATADA.

12. MONITORAMENTO VEÍCULAR:

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de monitoramento e rastreamento individual dos veículos, em tempo real, baseado em telemetria via GPS/GSM;

12.2. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

12.3. Fornecer no mínimo 11 logins e senhas com definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

- 12.4. Os veículos deverão estar cadastrados com identificação das placas, modelo e segmentados por área a que pertencem (Áreas especificadas no ITEM 5);
- 12.5. O sistema de monitoramento/rastreamento deverá informar em tempo real:
- I. Posição no mapa;
 - II. Hodômetro;
 - III. Velocidade do veículo;
 - IV. Rota realizada.
- 12.6. O Sistema de monitoramento/rastreamento deverá disponibilizar os seguintes relatórios gerados com base em um período de tempo definido pelo gestor deste contrato:
- I. Controle de velocidade;
 - II. Histórico de velocidade;
 - III. Histórico de posições com latitude/longitude, endereços e velocidade;
 - IV. Tempo parado;
 - V. Tempo do veículo ligado com velocidade zero;
 - VI. Quantidade de paradas;
 - VII. Distância percorrida com hodômetro inicial e final do veículo;
 - VIII. Distância percorrida por dia com hodômetro inicial e final do veículo;
 - IX. Posição com disponibilização da rota em mapa onde conste endereço, velocidade e direção;
 - X. Tempo de trabalho;
 - XI. Início e final de turno de trabalho;
- 12.7. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios - por placa - de velocidade, distância percorrida e rota realizada, por horários das ocorrências;
- 12.8. Os veículos deverão ser entregues ao CONTRATANTE com os devidos equipamentos instalados e funcionais, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 12.9. A CONTRATADA obriga-se a manter técnicos credenciados para realização de manutenções periódicas preventivas e corretivas nas cidades onde estiverem alocados os veículos;
- 12.10. Nos casos de pane no sistema de monitoramento/rastreamento a CONTRATADA obriga-se a realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura da Ordem de Serviço;
- 12.11. Os custos de manutenção dos serviços de monitoramento/rastreamento serão por conta da CONTRATADA e deverão ser realizados nas cidades onde estiverem alocados os veículos.

13. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

- 13.1. A CONTRATADA deverá controlar o recebimento das infrações de trânsito, seja notificação de infração ou notificação de penalidade;
- 13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar as notificações de infração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo para identificar o condutor;
- I. Caso a notificação seja enviada após o prazo citado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer penalidade por não identificação de condutor;
 - II. A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação já assinada pelo seu representante legal, com cópia dos documentos exigidos na infração;
 - III. Caso a CONTRATADA envie a notificação de infração sem a assinatura do representante legal ou sem cópia dos documentos exigidos para a identificação do condutor e por este motivo o órgão expedidor da infração não aceitar a identificação, o CONTRATANTE não será responsabilizado por possíveis penalidades aplicadas por não identificação de condutor.
- 13.3. O CONTRATANTE irá colher a identificação de seus usuários e encaminhar aos órgãos responsáveis dentro do prazo legal;
- 13.4. Após identificação do condutor/infrator e/ou de ser assumida a culpa pela infração, a CONTRATADA estará já autorizada a providenciar o pagamento da multa, no prazo nela previsto, valendo-se dos descontos oferecidos por pagamento antecipado;
- 13.5. A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a notificação de penalidade junto ao comprovante de pagamento da multa, bem como irá solicitar data de vencimento de boleto ou depósito bancário

para encaminhar cobrança ao condutor, sendo que esta não poderá ultrapassar a data de vencimento da infração;

13.6. Na hipótese da ocorrência de infrações em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito com recebimento de auto de infração/notificação, a CONTRATADA deverá encaminhar a notificação já identificada ao CONTRATANTE;

13.7. O CONTRATANTE poderá promover junto ao(s) órgão(s) competente(s), a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebida(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) Órgão(s) Fiscalizador(es);

13.8. Caso o usuário condutor do veículo, a seu critério e as suas expensas, decidam recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a CONTRATADA pagará a multa até o resultado da sentença, caso a interpretação da multa for a favor do usuário, a CONTRATADA deverá devolver a pecúnia, caso já tenha sido paga, ao CONTRATANTE;

13.9. Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o DETRAN não aceitar a identificação por alguma irregularidade na apresentação do documento do condutor, o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da multa, inclusive com o agravamento da mesma, no imediato recebimento da fatura do referido valor. Para isso a CONTRATADA deverá comprovar que solicitou a identificação do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo final para a apresentação do condutor;

13.10. No caso de apreensão do carro por culpa dos usuários do CONTRATANTE, todas as despesas com taxas cobradas pelos órgãos competentes para a liberação do veículo alugado que foi apreendido deverá ser providenciada pela CONTRATADA e os custos totais repassados a CONTRATANTE, com a devida apresentação dos comprovantes.

14. DA GUARDA E USO DOS VEÍCULOS

14.1. Os veículos transitarão no Estado do Rio Grande do Sul e ocasionalmente nos demais Estados do Brasil;

14.2. Os veículos poderão circular nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, estradas de terra, cascalho e em condições precárias de conservação;

14.3. Os veículos locados não poderão transitar fora do território Nacional, devendo ser solicitada autorização a CONTRATADA para trânsito em território estrangeiro;

14.4. Mediante prévia solicitação da CONTRATADA e disponibilização de um veículo reserva, o CONTRATANTE deverá disponibilizar os veículos para realização das revisões estipuladas pelo fabricante e as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias para manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento;

14.5. A CONTRATADA será responsável pelo custo da instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito;

14.6. Caso o CONTRATANTE deseje alterar as características originais dos veículos, deverão solicitar permissão prévia e por escrito à CONTRATADA, que poderá a seu critério, autorizá-la ou não, também por escrito;

14.7. Os veículos não poderão ser utilizados para:

- I. Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;
- II. Transporte de pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo;
- III. Participação em testes, competições, "rally" ou outras modalidades de competições ou gincanas;
- IV. Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação;
- V. Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
- VI. Tráfego em dunas e praias;
- VII. Cometimento de qualquer ato ilícito.

14.8. Na ocorrência de qualquer dos itens acima, ensejará perda das coberturas de riscos do seguro, responsabilizando-se a CONTRATANTE pela integralidade das despesas decorrentes de tal ato.

15. DAS OBRIGAÇÕES

- 15.1. Os veículos deverão ser entregues nas Unidades atuantes do CONTRATANTE, em Municípios do Rio Grande do Sul, das 09h00 às 18h00, ou em locais credenciados pela CONTRATADA nas cidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser realizado pela Gerência de Administração e Suprimentos, mediante acompanhamento e a conferência de preposto devidamente autorizado;
- 15.1.1. O prazo de entrega dos veículos é de 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da assinatura do contrato, atendendo as cidades e quantidades constantes da tabela a seguir.

ÁREA	CIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
CAMPANHA	URUGUAIANA	1
CAMPANHA	BAGÉ	1
CAMPANHA	SANTANA DO LIVRAMENTO	1
CENTRO	SANTA MARIA	1
METROPOLITANA	PORTO ALEGRE	5
NOROESTE	IJUÍ	1
NOROESTE	SANTA ROSA	1
NOROESTE	SANTO ÂNGELO	1
NORTE	ERECHIM	1
PLANALTO	PASSO FUNDO	2
PLANALTO	CRUZ ALTA	1
SERRA	CAXIAS DO SUL	1
SERRA	BENTO GONÇALVES	2
SERRA	VACARIA	1
SINOS	NOVO HAMBURGO	1
SINOS	SÃO LEOPOLDO	1
SINOS	CANOAS	1
SUL	RIO GRANDE	1
VALES DO TAQUARI	SANTA CRUZ DO SUL	1
TOTAL DE VEÍCULOS		25

- 15.1.2. Em caso de alteração dos locais preliminarmente definidos, a CONTRATADA será comunicada com devida antecedência, prazo este que será acordado entre as partes.
- 15.2. Os veículos deverão ser entregues junto com o manual do fabricante, chave de ignição e documento obrigatório de rodagem (CRLV);
- 15.3. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA com o tanque cheio e da mesma forma serão devolvidos pela CONTRATANTE ao final da prestação do serviço;
- 15.4. Os veículos, além de conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN devem ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza;
- 15.5. Os veículos serão examinados pelos usuários, que assinarão o Recibo de Entrega de veículo e Check-list elaborados pela CONTRATADA, confirmando o recebimento e a aceitação do veículo na condição em que se encontra, considerando as condições de funcionamento dos respectivos equipamentos e acessórios;

- 15.6. O Check-list a ser conferido pelo usuário do CONTRATANTE constará informações sobre as condições internas e externas do veículo, bem como, acessórios e condições de limpeza;
- 15.7. Os veículos da frota devem ser entregues e retirados pela CONTRATADA nas localidades estabelecidas no cronograma de entrega ou qualquer outro lugar informado pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- 15.8. Após a entrega, o CONTRATANTE poderá realocar os veículos em outros municípios que não constem no cronograma de entrega, conforme sua necessidade;
- 15.9. Os veículos deverão ser de frota própria da CONTRATADA, posto que não será admitido nenhum tipo de subcontratação;
- 15.10. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos, a Apólice de Seguro dos bens contratuais avençados.
- 15.11. A CONTRATADA deverá apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade aplicável aos aludidos bens contratuais, tais como Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, IPVA e outros documentos afins, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos;
- 15.11.1. Os veículos poderão ser emplacados em qualquer Estado do Brasil;
- 15.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo identificação das placas dos veículos e locais em que serão entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos veículos;
- 15.12. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período em que estiverem locados;
- 15.13. A CONTRATADA manterá atualizada a respectiva documentação do veículo, sempre fornecendo ao CONTRATANTE o documento de porte obrigatório, que atesta a regularidade do mesmo, 30 (trinta) dias antes de seu vencimento;
- 15.14. No caso da Inspeção Veicular anual, quando a autoridade competente exigir que os veículos sejam levados para inspeção em prestadores de serviços especializados, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do veículo ao local indicado, bem como deixar, para uso do CONTRATANTE, um veículo reserva até que o veículo titular seja devolvido. Caso a indisponibilidade do veículo seja inferior a 24 (vinte e quatro) horas, não será necessário veículo reserva. Estes casos deverão ser informados com antecedência de sete dias úteis ao gestor ou fiscal do contrato;
- 15.15. Havendo extravio da documentação dos veículos o CONTRATANTE deverá registrar Boletim de Ocorrência Policial e encaminhar à CONTRATADA. Após solicitação de nova via, esta será enviada pelos correios, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e será cobrado do CONTRATANTE o preço da tabela vigente do DETRAN;
- 15.16. Fica expressamente proibido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo da empresa CONTRATADA nos veículos disponibilizados ao CONTRATANTE;
- 15.17. A CONTRATADA deverá manter oficinas credenciadas para realização de manutenções preventivas e corretivas, no mínimo, nos municípios informados na tabela do item 4.1.1;
- 15.18. A CONTRATADA deverá designar uma pessoa que será responsável por participar de reuniões mensais com o CONTRATANTE, bem como ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando o bom andamento do contrato estabelecido entre as partes;

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- 16.2. O pagamento será efetivado até o 25º (vigésimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- 16.3. Caso o pagamento não seja quitado até o 25º (vigésimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura multa de 2%, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ter data de emissão no mês subsequente ao da prestação do serviço;
- 16.5. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos seguintes relatórios:

- I. Relatório de utilização em que conste: placa, RENAVAM, modelo, ano, cidade onde está alocada, quilometragem atual, quilometragem total percorrida no mês, respectivas datas e descritivo de substituições por reservas;
 - II. Relatório de manutenções em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, descrição da solicitação, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;
 - III. Relatório de sinistros em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, nome do condutor, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, número do boletim de ocorrência, descrição do ocorrido, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;
 - IV. Relatório de infrações enviadas para identificação de condutor, em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio do auto a CONTRATANTE, prazo para envio da identificação e data em que foi recebida a identificação;
 - V. Relatório de infrações enviadas para pagamento em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio da cobrança a CONTRATANTE, vencimento da cobrança e data de efetivação do pagamento por parte da CONTRATANTE;
- 16.6. Os relatórios poderão ser elaborados na plataforma que for mais conveniente à CONTRATADA.
- 16.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada dos relatórios descritos no item 16.5.;
- 16.8. Além de relatórios mensais exigidos, sempre que solicitado, a empresa CONTRATADA deverá comprovar a realização dos itens de manutenção indicados pela montadora, através da apresentação de cópia da ordem de serviço devidamente executado;
- 16.9. A franquia será paga, quando devida, no ato do pagamento mensal da locação, mediante apresentação dos recibos numerados (um recibo para cada franquia) e dois orçamentos referentes ao reparo das avarias;
- 16.10. O pagamento das multas será realizado mediante apresentação da cópia da multa original paga (devendo ser efetuado utilizando o desconto por antecipação), recibo numerado (um recibo para cada multa);
- 16.11. Todos os pagamentos serão realizados por crédito em conta, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA;

ANEXO II **(DA MINUTA DO CONTRATO)**

TABELA DE VALORES

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
ITEM 01	Quantidade: 25 (vinte e cinco) veículos; Veículos tipo HATCH ou SEDAN; Motor de no mínimo 95 (noventa e cinco) cavalos de potência utilizando combustível gasolina; Combustível: Gasolina ou bi-combustível; Portas: mínimo 04 (quatro); Pintura: prata ou branco; Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, airbags	25 (vinte e cinco)		

	<p>(mínimo para motorista e passageiro), trava elétrica em todas as portas, rádio MP3 player com entrada USB com instalação, freios ABS, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei; Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motorista; Versão: Ano de fabricação: 2016 - 0/km, modelo 2016 ou superior; Sistema de ar condicionado de fábrica; Direção: hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica; Fabricação: nacional; Equipamento rastreador veicular instalado. Os veículos entregues deverão ser todos do mesmo fabricante, modelo e cor.</p>			
<p>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (A X B X 24 meses): R\$.....(Valor por extenso)</p>				



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O
PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 065/2016**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.
Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 065/2016**, que:

- a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) Na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 065/2016**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (aquisição de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante